

Freguesia do Lual ao ribeirão do Ribeirão Frio a agua, cuja
 levada foi á annos comecada a construir, não pode ser a
 sua propriedade concedida gratuitamente ao Supp.^o Gon- *Supp.^o Gon-*
 calo Aguilheiro, com unico encargo de concluir a obra, e
 neste caso vinha o ser do exclusivo proveito do Supp.^o
 Numa tal concessão seria grandemente injusta, por of-
 fender o direito adquirido dos mais Lavradores, q^{ue} tam-
 bem se servem da mencionada agua. Como a obra he
 do interesse da Parochia, ou de parte della á respectiva
 Junta incumbe requerel-a á Camara Municipal nas
 Termas do Art.^o 24. §. 13. 2.^o 2. do Cod. Adm. ou
 deve ser feita por todas as interessadas, concorrendo
 cada humu voluntariamente com a parte correspon-
 dente ao proveito q^{ue} d'ella tira, e sendo promovida
 pelo Administrador Geral do Districto. Elle he meu
 juizo; G. M. poreu mandará o mais justo. Lisboa 9
 de Julho del 1839 = O. P. G. da C. = J. C. Ag.^o Oliveira

Idende 14 de Agosto del 1838 sobre o
 requerimento das Religiosas do Mas-
 teiro da Esperança, e annexas do^{to}
 Clara, e Calvario desta Cidade de Lisboa,
 pedindo se lhe conceda licença para
 poderem vender as suas generas no
 Mosteiro com forme antiga pratica.

Senhora = Entendo q^{ue} as pertencas indusa das Religiosas
 do Mosteiro da Esperança, Calvario, e Santa Clara desta Cida-
 de, não poderem attendido, por encontrar a expressa dispo-
 sicao do Art.^o 1.^o de Decreto de 12 de Julho del 1838
 authorisado pela Lei de 10 de Abril de mesmo an-
 no, q^{ue} o Governo não pode alterar, nem dispensar.
 He este o meu juizo; G. M. poreu mandará o mais
 justo. Lisboa 9 de Julho del 1839 = O. P. G. da C. =
 J. C. Ag.^o Oliveira